



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1.488 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

**“Comissão de Aferição e Acompanhamento do Subsídio tarifário temporário ao Transporte Público Coletivo Urbano - CAAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

**Considerando** o que está disposto no art. 2º da Lei Complementar Nº 118, de 13 de outubro de 2021;

**Considerando** o Decreto nº 1.438, de 18 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.149, de 19 de outubro de 2021;

**Condierando** o expediente nº 634/2021/GBSUP, da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS, bem como o MEMO/GABPRE/Nº 840/2021, de 26 de outubro de 2021, do Gabinete do Prefeito,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Institui e nomeia a Comissão de Aferição e Acompanhamento do Subsídio tarifário temporário ao Transporte Público Coletivo Urbano - CAAS, referente às gratuidades do Sistema Integrado de Transporte Urbano de Rio Branco – SITURB, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 118, de 13 de outubro de 2021.

**Art. 2º.** Ficam nomeados como Membros da Comissão de Aferição e Acompanhamento do Subsídio – CAAS, os seguintes representantes:

**I – Representante da Superintendência Municipal de Transporte de Trânsito – RBTRANS:**

- a) Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara;
- b) Francisco José Benício Dias;
- c) Vicente de Aragão Prado Júnior.



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

**II – Representantes do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo do Estado do Acre – SINDCOL:**

- a) Aluízio Geraldo Abadde;
- b) João Felipe de Oliveira Mariano.

**III – Representante das Empresas Verdes Transportes e Transportes São Judas Tadeu:**

- a) Aluízio Geraldo Abadd.

**IV – Representante da Empresa Auto Viação Floresta:**

- a) Marcelo Alves Cavalcante;

**V – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes de Passageiros e Cargas do Estado do Acre – SINTTPAC:**

- a) Francisco Leite Marinho;
- b) Dra. Gracileidy Almeida da Costa Bacelar.

**VI – Representantes da Câmara de Vereadores:**

a) Vereador Adailton Cruz Pereira – Presidente da CCJ da Câmara dos Vereadores;

b) Vereador Samir Figueiredo Bestene – Presidente da Comissão de Transportes da Câmara dos Vereadores.

**VII – Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN:**

- a) Antonio Euzebio Pinheiro;
- b) José Adriano Ximendes Costa

**Parágrafo único.** Esta Comissão será presidida pelo Superintendente da RBTRANS.



ESTADO DO ACRE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** A CAAS deverá:

- a) aferir junto com a RBTrans a apuração da quantidade de gratuidades do SITURB;
- b) acompanhar e autorizar os pagamentos referentes aos cálculos das antecipações solicitadas pelo SINDCOL, podendo negá-las, limitá-las e fracioná-las, até o valor descrito no art. 3º da Lei Complementar nº 118, de 13 de outubro de 2021;
- c) observar os §§2º e 3º da Lei Complementar nº 118, de 13 de outubro de 2021.

**Paragrafo único.** A Comissão de Aferição e Acompanhamento do Subsídio – CAAS, será automaticamente destituída após o repasse total do valor descrito no art. 3º ou até a vigência da Lei Complementar nº 118, de 13 de outubro de 2021.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Branco – Acre, 27 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Território de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

**Tião Bocalom**  
Prefeito de Rio Branco

Publicado no D.O.E.  
Nº:13.156 de 28/10/2021  
Pág. Nº:96.